

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	002/2023	03/05/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 01/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2023		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, **COMUNICA** aos interessados do Edital nº 01/2023 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, gêneros alimentícios, materiais de informática e materiais elétricos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, em São Luís - MA, que o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** encaminhado pela empresa **POLEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 48.080.508/0001-73**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, conforme os apontamentos a seguir expostos:

A empresa **POLEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 48.080.508/0001-73**, solicitou a impugnação do Edital nº 01/2023 visando a readequação do subitem 4.1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, no que tange à data da entrega dos produtos do pregão eletrônico, para que haja alteração do prazo de 10 (dez) dias para no mínimo 20 (vinte) dias, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Entretanto a área técnica da Codevasf informa que os subitens 20.2, alínea “d”, 20.2.1 e 20.2.2 do Edital nº 01/2023 dispõem sobre a possibilidade de prorrogação do prazo da Ordem de Fornecimento, desde que o pedido esteja justificado e motivado tecnicamente pela empresa vencedora. Dessa forma, não há prejuízo aos licitantes, ilegalidade ou qualquer restrição de competitividade no subitem 4.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento Convocatório.

Ademais, as solicitações de dilação de prazo poderão ser pleiteadas e concedidas, em momento futuro, pelo vencedor do certame, ocasião em que serão analisados os motivos e as justificativas para cada caso.

Sendo assim, o pedido de impugnação foi julgado improcedente, devendo o processo licitatório seguir sem alterações.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski

Chefe da Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL

CODEVASF 8ª/SR

End: Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP:

65.025-470 – São Luís - MA

Tel.: (98) 3198-1300/1341

Site: www.codevasf.gov.br email: 8a.sl@codevasf.gov.br